



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 1154/2017

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Processo nº 0217772-71.2017.4.02.5151,
ajuizado por [REDACTED]
[REDACTED] representado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do 10º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto aos exames BERA, ressonância nuclear magnética de encéfalo e cariótipo em bandas G.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração deste Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao Processo pertinentes aos itens pleiteados (fls. 22 a 26, 31 a 33 e 38), por serem suficientes para a apreciação do caso do Autor.

2. De acordo com formulário médico da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (fls. 22 a 26) e Laudo Para Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial (fl. 38), preenchidos em 25 de abril de 2017, pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), vinculada ao Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira- IPPMG / SUS, o Autor é portador de Atraso Global do Desenvolvimento de provável etiologia genética, ainda em investigação, sendo necessários os exames de ressonância nuclear magnética de crânio, BERA e cariótipo e acompanhamento com fonoaudiologia por tempo indeterminado. Foi informado ainda que há risco de agravamento do quadro clínico atual e que os exames prescritos são de extrema importância para o desenvolvimento do Autor. As seguintes Classificações Internacionais de Doenças foram mencionadas (CID10) F84.8 - Outros transtornos globais do desenvolvimento e F80.9 - Transtorno não especificado do desenvolvimento da fala ou da linguagem.

3. À folha 31 consta Requisição de Exames Complementares da Clínica da Família Ivanir de Mello – SUS, emitido em 12 de abril de 2017, por [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), na qual foi solicitado ao Autor o exame potencial evocado auditivo para triagem auditiva (BERA) em ouvido direito e esquerdo.

4. Segundo documento médico da unidade de saúde supracitada em item 2 deste relatório (fls. 32 e 33), sem data de emissão, pela geneticista [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), o Autor está sendo acompanhado na referida unidade desde 2016, ainda sem diagnóstico definitivo. Apresenta atraso na fala, dismorfias e anomalia congênita (estenose da junção uretero-pélvica à esquerda, além de hérnia inguinal à esquerda. Foi realizado procedimento cirúrgico para correção da anomalia congênita e da hérnia inguinal. Para continuidade da investigação diagnóstica, foram solicitados os seguintes exames: BERA para avaliar função auditiva e consequentemente medidas terapêuticas; ressonância nuclear magnética de encéfalo para avaliar presença de malformação do sistema nervoso central e cariótipo em bandas G para identificar se o quadro clínico tem causa cromossômica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. O Atraso Global do Desenvolvimento Psicomotor (AGDPM) é estabelecido como incapacidade de início precoce, resulta de um funcionamento intelectual subnormal com origem durante o período de desenvolvimento como consequência de múltiplas causas, incluindo agressão perinatal ou erros genéticos. A criança com AGDPM é aquela que apresenta atraso em alcançar os marcos do desenvolvimento, face ao esperado para a idade cronológica, em duas ou mais áreas do desenvolvimento¹. É definido como um atraso significativo, em vários domínios do desenvolvimento sejam eles motricidade fina e/ou grossa, linguagem, cognição, competências sociais e pessoais e as atividades de vida diária².

DO PLEITO

1. O BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry), exame dos potenciais evocados auditivos de tronco cerebral, possivelmente, seja o mais utilizado na prática clínica.

¹ OLIVEIRA, R.; et al. Avaliação e Investigação Etiológica do Atraso do Desenvolvimento Psicomotor / Défice Intelectual. Saúde Infantil, v. 34, n. 3, p.05-10, dez. 2012.

² BATISTA, M. C. Et al. Acompanhamento fisioterapêutico a bebês de risco no serviço de fisioterapia infantil. Disponível em:

<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:BVJxY9P2dXkJ:www.prac.ufpb.br/enex/trabalhos/6CCSDFTPROBEX2013725.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 06 dez. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Ele nos permite a obtenção da atividade eletrofisiológica do sistema auditivo ao nível do tronco encefálico, mapeando as sinapses das vias auditivas desde o nervo coclear, núcleos cocleares, complexo olivar superior (ponte) até o colículo inferior (mesencéfalo). As aplicações do BERA expandem-se cada vez mais, sendo utilizado na investigação da surdez infantil, na triagem das síndromes cócleo-vestibulares a procura de lesões retro-cocleares, na monitoração dos estados de coma (morte cerebral), na monitoração do tronco cerebral em cirurgias da base do crânio etc³.

2. A **Ressonância Magnética Nuclear (RMN)** consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõe, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RMN varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos⁴.

3. O método da **cariotipagem** é um exame citogenético utilizado para verificar o estado do cariotípico das células. A análise deste cariotípico é feita evidenciando os cromossomos por coloração, utilizando o bandeamento. O **bandeamento G** trata os cromossomos com tripsina (para a desnaturação das proteínas cromossômicas) e em seguida cora-os com corante para realizar a observação, permitindo o diagnóstico de possíveis alterações. A análise microscópica dos cromossomos visa ao pareamento deles para a avaliação de sua integridade. A realização desta técnica é eficiente para obter-se a identificação de anormalidades cromossômicas, e assim, diagnosticar possíveis doenças hereditárias⁵. A análise microscópica dos cromossomos tem sido o padrão-ouro para o diagnóstico das anomalias cromossômicas desde o desenvolvimento da técnica do **bandeamento G**⁶.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que o **atraso global de desenvolvimento** é definido como um atraso significativo em dois ou mais domínios do desenvolvimento, incluindo coordenação motora, linguagem, cognição social/pessoal e atividades da vida diária; sua presença pode ser preditiva de um futuro diagnóstico de deficiência intelectual⁷.

2. O **potencial evocado auditivo (BERA)** é um dos métodos diagnósticos aceitos como padrão-ouro para a investigação de diferentes partes da via auditiva que permite

³ USA, Luiz Carlos Alves de et al. Achado ocasional de doenças neurológicas durante a pesquisa da surdez infantil através do BERA. Rev. Bras. Otorrinolaringol., São Paulo, v. 73, n. 3, p. 424-428, Jun. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72992007000300020&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 dez. 2017.

⁴ HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95.

⁵ MENDES MC, et al. Confronto entre suspeitas diagnósticas para alterações cromossômicas e confirmações laboratoriais: um retrospecto de 1995 a 2003. Revista Estudos de Biologia, v. 26, n.57, p. 41-48, out./dez. 2004. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/25269538-Confronto-entre-suspeitas-diagnosticas-para-alteracoes-cromossomicas-e-confirmacoes-laboratoriais-um-retrospecto-de-1995-a-2003.html>>. Acesso em: 06 dez. 2017

⁶ MACHADO IN, et al. Testes genéticos em diagnóstico pré-natal: onde estamos, para onde vamos. Femina, v.40, n.2, mar/2012. Disponível em: <files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2012/v40n2/a3097.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2017.

⁷ BOY, R. Abordagem diagnóstica de crianças com atraso do desenvolvimento e deficiência intelectual. Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto, v. 15, nº 2, abr/jun 2016. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://revista.hupe.uerj.br/detalhe_artigo.asp?id=615>. Acesso em: 06 dez. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

avaliar a função neural a partir das células ciliadas internas (IHC - Inner Hair Cells). É o registro da atividade bioelétrica do sistema nervoso central (SNC), coletado sobre o escalpo na região do córtex temporal em resposta a estímulos auditivos⁸.

3. A **ressonância magnética do encéfalo** é oportuna na investigação de malformações cerebrais como a holoprosencefalia, heterotopia cortical, lissencefalia, agenesia do corpo caloso e displasia septo-óptica, todas as quais estão fortemente associadas a deficiência intelectual. A ressonância magnética também fornece informações valiosas sobre a mielinização da substância branca, etapa crucial do neurodesenvolvimento nos primeiros anos de vida que muitas vezes é comprometida nas síndromes relacionadas com **atraso global do desenvolvimento/ deficiência intelectual** (p. ex., síndrome de Smith-Lemli-Optiz, distrofias musculares congênitas)⁷.

4. As **anomalias cromossômicas** são responsáveis por um número significativo de pacientes com deficiência intelectual. O estudo citogenético com bandeamento GTG (**cariótipo banda G**) e utilizando-se técnicas de alta resolução (500 a 800 bandas) permite a detecção de perdas ou duplicações de segmentos cromossômicos até 5Mb, se mantendo como o primeiro exame genético para a investigação de pacientes com atraso global do desenvolvimento e deficiência intelectual⁷.

5. Elucida-se que os testes genéticos ou bioquímicos permitem ter mais certeza de que a doença da qual se suspeita clinicamente é a que, de fato, afeta o doente. Isto é muito importante porque permite ter um diagnóstico mais acertivo, sem sujeitar a pessoa a exames desnecessários, e permite orientar a família em termos de risco. É crucial para a qualidade de vida do paciente que o **diagnóstico seja feito o mais cedo possível, permitindo o encaminhamento para o tratamento adequado**⁹.

6. Isto posto, informa-se que os exames **BERA, ressonância nuclear magnética de encéfalo e cariótipo em bandas G** estão indicados devido quadro clínico que acomete o Autor - **Atraso Global do Desenvolvimento de provável etiologia genética, ainda em investigação** (fl. 23).

7. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, cumpre mencionar que:

- **Potencial evocado auditivo (BERA)** está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva** (02.11.07.027-0);
- **Ressonância nuclear magnética de encéfalo** está coberta pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **ressonância magnética de crânio** (02.07.01.006-4);
- O exame genético **cariótipo em bandas G** está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)** (02.02.10.001-4), **determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas)** (02.02.10.003-0).

⁸ Scielo, ZAEYEN, E. A.; INFANTOSI, A. F. C.; SILVA, E. J. C. Avaliação e acompanhamento da deficiência auditiva em recém nascidos. Fiocruz. 2004. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/wcgvd/pdf/moreira-9788575412374-19.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2017.

⁹ Ministério da Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – DGITS/SCTIE. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) - Relatório nº 109. Procedimentos laboratoriais para diagnóstico de doenças raras associadas a anomalias congênitas na tabela SUS. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/images/Incorporados/DoencasRaras-Eixos-II-III-FINAL.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

8. Ressalta-se que o Autor é atendido em unidade de saúde pertencente ao SUS, a saber, Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (fls. 26, 32 e 33). Dessa forma, cabe destacar que é de responsabilidade da referida unidade providenciar os exames pleiteados, ou ainda, em caso de impossibilidade de atendimento, tal unidade é responsável pelo encaminhamento do Autor a uma unidade de saúde capacitada em atender as demandas pleiteadas, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (**ANEXOS I, II e III**)^{10, 11 e 12}.

9. À folha 40, consta documento no qual informa que o Autor está inserido no SISREG para a realização de "*ressonância magnética de crânio*". Tal solicitação foi realizada em 24 de agosto de 2017 pela Clínica da Família Ivanir de Mello AP 33, sob o código de solicitação 211461052, com classificação de risco "*Vermelho-Emergência*" e situação atual: pendente.

10. Cabe ainda destacar que o progresso na identificação de genes responsáveis pelo atraso global de desenvolvimento e deficiência intelectual tem permitido compreensão adicional da base molecular do aprendizado e da memória, fundamental para a compreensão da cognição e do intelecto, visando o desenvolvimento de abordagens farmacológicas e possíveis terapias gênicas, assim como, se faz necessários os exames complementares para o diagnóstico e tratamento adequado⁷. Sendo assim, cabe ressaltar que a realização dos exames pleiteados, são fundamentais para o manejo do quadro do Autor.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417

LUCIANA MANHENTE DE CARVALHO ANDRE LUIZ CARVALHO NETTO
SORIANO
Médica
CRM RJ 52.85062-4

Médico
CREMERJ: 52.82.240-0
Mat. 5548-3

PRISCILA AZEVEDO
Enfermeira/SJ
COREN/RJ: 261.162
ID: 5072070-8

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID: 436.475-02

¹⁰ Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços especializados: Serviço de Diagnóstico por laboratório clínico; Classificação: Exames de genética. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=145&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerce=00&VServico=145&VClassificacao=011&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 06 dez. 2017.

¹¹ Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços especializados: Serviço de Diagnóstico por Imagem. Ressonância Magnética. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=121&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerce=00&VServico=121&VClassificacao=004&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 06 dez. 2017.

¹² Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços especializados: Potenciais evocados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=122&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerce=00&VServico=122&VClassificacao=011&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 06 dez. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO
Classificação: EXAMES DE GENETICA

Atendimento	
Ambulatorial	Hospitalar
<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Não SUS	<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Não SUS

Existem 41 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
2171382	GRUPO LABCLIM	04996269003901	
1295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000200	34023077000107
1709353	IFF FIOCROZ		33701055000135
1269889	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESO	00394544020291	
1273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150
1273452	MS INCA HOSPITAL DO CANCER III		00394544017150
1002017	MS INCA HOSPITAL DO CANCER IV CUIDADOS PALLATIVOS		00394544017150
1273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	42498717000236	42498717000155
1273209	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA	42498717000150	42498717000155
1195081	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL TRANSPLANTE CANCER E CIR INFANTIL		42498717000155
1270802	SES RJ 1 INST EST DIABET ENDOCRINOLOGIA JEDE	42498717000021	42498717000155
1295067	SES RJ INST ESTADUAL DE HEMAT ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI		42498717000155
1267975	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DO CEREBRO PAULO NIEMEYER		42460055000102
6033975	SMS CF DONA ZICA AP 10		29460055000102
6029233	SMS CF ESTACIO DE SA AP 10		29460055000102
1523246	SMS CF HELIO DE OLIVEIRA AP 10		29460055000102
9016805	SMS CF NILDA CAMPOS DE LIMA AP 31		29460055000102
1630066	SMS CF PEDRO ERNESTO AP 22		29460055000102
1785025	SMS CF PECANTO DO TROVADOR AP 22		29460055000102
6073960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO AP 10		29460055000102
9197835	SMS CF VALTER FELISMINO DE SOUZA AP 31		29460055000102
9072459	SMS CF WILMA COSTA AP 31		29460055000102
2776596	SMS CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO BOREL AP 22		29460055000102
5936112	SMS CMS CASA BRANCA AP 22		29460055000102
1700446	SMS CMS ERNANI AGRICOLA AP 10	29460055003905	29460055000102
1277299	SMS CMS FERN A BRASA LOPEZ CAJU AP 10	29460055006143	29460055000102
7414216	SMS CMS HELIO PELLEGRINO AP 22		29460055000102
1291274	SMS CMS JOSE MESSIAS DO CARMO AP 10	29460055001850	29460055000102
1277301	SMS CMS MANOEL ARTHUR VILLABOIM AP 10	29460055001900	29460055000102
1200272	SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA AP 22	29460055002660	29460055000102
1200280	SMS CMS NICOLA ALBANO AP 22	29460055004604	29460055000102
1190707	SMS CMS NILZA ROSA AP 22	29460055004793	29460055000102
1269933	SMS CMS SALLES NETTO AP 10		29460055000102
5716938	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER BARRA AP 40		29460055000102
5716311	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER CENTRO AP 10		29460055000102
5621991	SMS CSE LABA AP 10		29460055000102
6023983	SMS CSE SAO FRANCISCO DE ASSIS AP 10		29460055000102
1238110	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51		29460055000102
7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31		29460055000102
7027397	SMS MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA AP 10		29460055000102
1269799	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33340014001714	33340014000157



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO II

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
Classificação: RESSONANCIA MAGNETICA

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

SUS não SUS SUS não SUS

Existem 10 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNEI	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
7009515	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS	53221258004995	
2200132	MS INC INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	00394544011344	
3273434	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150
2273462	MS INCA HOSPITAL DO CANCER III		00394544017150
7002017	MS INCA HOSPITAL DO CANCER IV CUIDADOS PALLIATIVOS		00394544017150
2273276	MS INST NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD	00394544011263	
6910417	SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		42498717000155
7267979	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DO CEREBRO PAULO NIEMEYER		42498717000155
3268703	LERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
1200167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO III

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
• DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS
Classificação: POTENCIAIS EVOCADOS

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

SUS Não SUS SUS Não SUS

Existem 1 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNEG	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
37063761	UFRJ INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO	33663603002240	33663403000116